



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 001/2016, de 03 de fevereiro de 2016

Altera a redação do caput do artigo 104, a redação do parágrafo segundo e inciso I e a redação do parágrafo terceiro desse mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º. – O caput do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104 – Aos Vereadores, assegurar-se-á subsídios da seguinte forma:
[...]

Artigo 2º. – O parágrafo segundo e o inciso I deste mesmo parágrafo, do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104 –[...]

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o seguinte percentual, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o texto do artigo 29-A, I, da Constituição.

I – 7% (sete por cento) para municípios com população até cem mil habitantes.

Artigo 3º. – O parágrafo terceiro do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104 –[...]

§ 3º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores.

Artigo 4º. – Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Vereador

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Vereador

ANTONIO NAVARRO GARCIA
Vereador